

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 002/2012

O Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, em reunião havida a 07 de março de 2012, na conformidade com a Ata n.º 002/2012 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 140/2011; Lei Federal n.º 11.428/2006; Decreto Estadual n.º 38.355/1998; Termo de Convênio SEMA – Município de Três Passos n.º 11/2011; Lei Municipal n.º 3.705/2002; Lei Municipal n.º 3.837/2004; e demais normas legais pertinentes ao tema,

RESOLVE

Art. 1º - A supressão de vegetação arbórea localizada no perímetro urbano do município de Três Passos fica condicionada à compensação ambiental, através de depósito na conta do FUNDEMA, dos seguintes valores:

I – 03 URMs para cada exemplar, metro cúbico ou metro estéreo a ser suprimido nos casos em que o requerente possuir local próprio para o plantio do número de indivíduos determinados no alvará de supressão a título de compensação ambiental;

II – 05 URMs para cada exemplar, metro cúbico ou metro estéreo a ser suprimido nos casos em que o requerente, comprovadamente, não possuir local próprio para o plantio do número de indivíduos determinados no alvará de supressão a título de compensação ambiental.

Art. 2º - A Resolução n.º. 001/2006 do Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Não serão toleradas intervenções nas Áreas de Preservação Permanentes, assim definidas pelo Mapa respectivo, constante do Anexo da Lei Complementar N.º 10/2006 – Plano Diretor, salvo as já consolidadas com construção final de imóveis e aquelas oriundas do devido processo de **Licenciamento Ambiental**. As demais intervenções que porventura tenham sido feitas deverão ser, sempre que possível, desfeitas e o imóvel recuperado o mais semelhante possível com as condições anteriores à intervenção, sem embargo das sanções que a legislação imponha para as circunstâncias do caso concreto. A presente Resolução é emitida para conhecimento geral e para que dela surtem os jurídicos e legais efeitos.”*

TRÊS PASSOS, 08 de março de 2012.

MARLON RODRIGO SCHÖNHALZ
PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE
SIRLEI VINCENZI
SECRETÁRIA